



PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo de Barros
Secretária de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador-Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretário de Receita	Erazilene Valentim Silva
Secretário de Transporte e Trânsito	Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário de Habitação e Urbanismo	Paulo José Correia
Secretário de Infraestrutura	Ingrid Tomazele
Secretário de Desenvolvimento Econômico	Milton Luiz de Araújo
Secretário de Agricultura e Pecuária	Genilton Pereira de Souza
Secretário de Meio Ambiente	João Fernando Copetti Bohrer
Secretária de Educação	Carmem Garcia Monteiro
Secretária de Saúde	Izalba Diva de Albuquerque Oliveira
Secretária de Promoção e Assistência Social	Iriana Aparecida Cardoso
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas	Argemiro José Ferreira de Souza
Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	Cleomar Batista do Pilar
Auditor Geral	José Fabricio Roberto
Diretora Executiva do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretora SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER	Nívia Calzolari
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Chefe de Setor do Diário Oficial – DIORONDONe	Bethânia Rezende

DIORONDON ELETRÔNICO

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
 Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000- Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
 Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de
 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
 Diário Oficial
 Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA Nº073 – DE 11 SETEMBRO 2019.

*Dispõe sobre o direito de **transferência** da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (Moto-táxi) no Município de Rondonópolis-MT, e das outras providências.*

Rodrigo Metello de Oliveira Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Federal, particularmente pela Lei Municipal nº 8.151 de 18 de Julho de 2014, em seu artigo 1º que alterou o artigo 13º da Lei Municipal nº 6.840 de 12 de Agosto de 2011, e especialmente pelo § 3º do Artigo 148 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Artigo 1º - De acordo com o **Despacho nº 053/2019** de 11 de setembro de 2019, após constatado a probabilidade documental exigida pela Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de agosto de 2011, em seus artigos 16º, 6º e 7º, decidimos pelo atendimento ao requerimento sob **Protocolo nº015/2019**, de 29 de julho de 2019, em cumprimento legal o Artigo 1º da Lei Municipal nº 8.151/2014 de 04 de julho de 2014 que alterou o Artigo 13º da Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de agosto de 2011. **Resolve** permitir ao Mototaxista, **José Teixeira Espindola Filho**, portador do **RG: 12436445-SSP/MT** e **CPF: 666.974.681-49**, residente na Rua Jovino Moreira, **Casa Nº 16, Jardim Sumaré**, Permissionário de 01(uma) **Vaga Moto-Táxi nº837** a **transferir** por livre espontânea vontade o direito da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicleta (Moto-táxi) em favor da Senhor **Francisco Carlos Oliveira dos Santos**, portador do **RG: 25195867-SEJUSP/MT** e **CPF: 820.866.051-53**, residente na Rua Dez, Nº 62, Jardim Nova Era

Artigo 2º- O Departamento de Transporte Urbano pertencente à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito/SETRAT, de imediato deve efetuar o cadastro do futuro Permissionário e Mototaxista Profissional Autônomo e solicitar à Secretaria Municipal da Receita a expedição do Alvará de Circulação.

Artigo 3º- O futuro permissionário, e Condutor Profissional Autônomo deverá obedecer às determinações constantes dos dispositivos que regula a matéria, particularmente a Lei 6.840 de 12 de agosto de 2011.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 11 de setembro de 2019.
*Registrada nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar público de costume.
Na data supra.*

Rodrigo Metello de Oliveira
**Secretário Municipal de Transporte
e Trânsito - Portaria Nº 20.735/2017.**

Idecy Inácio Evangelista
**Gerente Deptº Transporte Urbano
Portaria Nº 22.577/2017.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA Nº074 – DE 11 SETEMBRO 2019.

*Dispõe sobre o direito de **transferência** da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (Moto-táxi) no Município de Rondonópolis-MT, e das outras providências.*

Rodrigo Metello de Oliveira Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Federal, particularmente pela Lei Municipal nº 8.151 de 18 de Julho de 2014, em seu artigo 1º que alterou o artigo 13º da Lei Municipal nº 6.840 de 12 de Agosto de 2011, e especialmente pelo § 3º do Artigo 148 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Artigo 1º - De acordo com o **Despacho nº 054/2019** de 11 de setembro de 2019, após constatado a probabilidade documental exigida pela Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de agosto de 2011, em seus artigos 16º, 6º e 7º, decidimos pelo atendimento ao requerimento sob **Protocolo nº017/2019**, de 31 de julho de 2019, em cumprimento legal o Artigo 1º da Lei Municipal nº 8.151/2014 de 04 de julho de 2014 que alterou o Artigo 13º da Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de agosto de 2011. **Resolve** permitir ao Mototaxista, **Amilton da Silva Santos**, portador do **RG: 13484699 -SESP/MT** e **CPF: 879.712.831-72** residente na Rua Jundiaí, Casa Nº 269, Jardim Iguassu, Permissionário de 01(uma) **Vaga Moto-Táxi nº078** a transferir por livre espontânea vontade o direito da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicleta (Moto-táxi) em favor do Senhor **Gildo dos Santos Rocha**, portador do **RG: 0986537250 - SSP/BA** e **CPF: 927.930.371-68**, residente Rua Santa Luzia, Nº 908, Lote 08, Quadra 22, Parque São Jorge.

Artigo 2º- O Departamento de Transporte Urbano pertencente à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito/SETRAT, de imediato deve efetuar o cadastro do futuro Permissionário e Mototaxista Profissional Autônomo e solicitar à Secretaria Municipal da Receita a expedição do Alvará de Circulação.

Artigo 3º- O futuro permissionário, e Condutor Profissional Autônomo deverá obedecer às determinações constantes dos dispositivos que regula a matéria, particularmente a Lei 6.840 de 12 de agosto de 2011.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 11 de setembro de 2019.
*Registrada nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar público de costume.
Na data supra.*

Rodrigo Metello de Oliveira
**Secretário Municipal de Transporte
e Trânsito - Portaria Nº 20.735/2017.**

Idecy Inácio Evangelista
**Gerente Deptº Transporte Urbano
Portaria Nº 22.577/2017.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA Nº075 – DE 11 SETEMBRO 2019.

*Dispõe sobre o direito de **transferência** da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (Moto-táxi) no Município de Rondonópolis-MT, e das outras providências.*

Rodrigo Metello de Oliveira Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Federal, particularmente pela Lei Municipal nº 8.151 de 18 de Julho de 2014, em seu artigo 1º que alterou o artigo 13º da Lei Municipal nº 6.840 de 12 de Agosto de 2011, e especialmente pelo § 3º do Artigo 148 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Artigo 1º - De acordo com o **Despacho nº 056/2019** de 11 de setembro de 2019, após constatado a probabilidade documental exigida pela Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de agosto de 2011, em seus artigos 16º, 6º e 7º, decidimos pelo atendimento ao requerimento sob **Protocolo nº016/2019**, de 30 de julho de 2019, em cumprimento legal o Artigo 1º da Lei Municipal nº 8.151/2014 de 04 de julho de 2014 que alterou o Artigo 13º da Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de agosto de 2011. **Resolve** permitir ao Mototaxista, **Ronadar Ferreira Martins**, portadora do **RG: 11442697 - SSP/MT, CPF: 990.873.401-68**, residente na Rua Vicente Pereira de Abreu, Casa Nº 615, Jardim Luz da Yara, Permissionária de 01(uma) **Vaga Moto-Táxi nº678** a **transferir** por livre espontânea vontade o direito da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicleta (Moto-táxi) em favor do Senhor **Valdeir Rodrigues da Silva**, portador do **RG: 07127677 - SSP/MT e CPF:769.488.701-04**, residente Avenida Ponce de Arruda, Nº 5195, Vila Operária,

Artigo 2º- O Departamento de Transporte Urbano pertencente à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito/SETRAT, de imediato deve efetuar o cadastro do futuro Permissionário e Mototaxista Profissional Autônomo e solicitar à Secretaria Municipal da Receita a expedição do Alvará de Circulação.

Artigo 3º- O futuro permissionário, e Condutor Profissional Autônomo deverá obedecer às determinações constantes dos dispositivos que regula a matéria, particularmente a Lei 6.840 de 12 de agosto de 2011.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 11 de setembro de 2019.
*Registrada nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar público de costume.
Na data supra.*

Rodrigo Metello de Oliveira
**Secretário Municipal de Transporte
e Trânsito - Portaria Nº 20.735/2017.**

Idecy Inácio Evangelista
**Gerente Deptº Transporte Urbano
Portaria Nº 22.577/2017.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA Nº076 – DE 11 SETEMBRO 2019.

*Dispõe sobre o direito de **transferência** da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (Moto-táxi) no Município de Rondonópolis-MT, e das outras providências.*

Rodrigo Metello de Oliveira Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Federal, particularmente pela Lei Municipal nº 8.151 de 18 de Julho de 2014, em seu artigo 1º que alterou o artigo 13º da Lei Municipal nº 6.840 de 12 de Agosto de 2011, e especialmente pelo § 3º do Artigo 148 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Artigo 1º - De acordo com o **Despacho nº 056/2019** de 11 de setembro de 2019, após constatado a probabilidade documental exigida pela Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de agosto de 2011, em seus artigos 16º, 6º e 7º, decidimos pelo atendimento ao requerimento sob **Protocolo nº018/2019**, de 01 de agosto de 2019, em cumprimento legal o Artigo 1º da Lei Municipal nº 8.151/2014 de 04 de julho de 2014 que alterou o Artigo 13º da Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de agosto de 2011. **Resolve** permitir ao Mototaxista, **Jaime José da Silva** portador do **RG: 15558860- SSP/MT, CPF: 822.849.541-20**, residente na Rua João de Freitas, Casa S/N, Jardim Dinalva Muniz, Permissionário de 01(uma) **Vaga Moto-Táxi nº694** a **transferir** por livre espontânea vontade o direito da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicleta (Moto-táxi) em favor do Senhor **Anderson Jose Conceição**, portador do **RG: 17803853- SSP/MT e CPF: 028.517.831-81**, residente Rua C, Nº 42, Jardim Maria Vetorasso.

Artigo 2º- O Departamento de Transporte Urbano pertencente à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito/SETRAT, de imediato deve efetuar o cadastro do futuro Permissionário e Mototaxista Profissional Autônomo e solicitar à Secretaria Municipal da Receita a expedição do Alvará de Circulação.

Artigo 3º- O futuro permissionário, e Condutor Profissional Autônomo deverá obedecer às determinações constantes dos dispositivos que regula a matéria, particularmente a Lei 6.840 de 12 de agosto de 2011.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 11 de setembro de 2019.
*Registrada nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar público de costume.
Na data supra.*

Rodrigo Metello de Oliveira
**Secretário Municipal de Transporte
e Trânsito - Portaria Nº 20.735/2017.**

Idecy Inácio Evangelista
**Gerente Deptº Transporte Urbano
Portaria Nº 22.577/2017.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA Nº077 – DE 11 SETEMBRO 2019.

*Dispõe sobre o direito de **transferência** da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (Moto-táxi) no Município de Rondonópolis-MT, e das outras providências.*

Rodrigo Metello de Oliveira Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Federal, particularmente pela Lei Municipal nº 8.151 de 18 de Julho de 2014, em seu artigo 1º que alterou o artigo 13º da Lei Municipal nº 6.840 de 12 de Agosto de 2011, e especialmente pelo § 3º do Artigo 148 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Artigo 1º - De acordo com o **Despacho nº 057/2019** de 11 de setembro de 2019, após constatado a probabilidade documental exigida pela Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de agosto de 2011, em seus artigos 16º, 6º e 7º, decidimos pelo atendimento ao requerimento sob **Protocolo nº019/2019**, de 01 de agosto de 2019, em cumprimento legal o Artigo 1º da Lei Municipal nº 8.151/2014 de 04 de julho de 2014 que alterou o Artigo 13º da Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de agosto de 2011. **Resolve** permitir ao Mototaxista, **Joaquim Fidelis dos Santos**, portador do **RG: 11413310- SEJUSP/MT, CPF: 777.324.991-15**, residente na Rua Castelo Branco, **Casa Nº740, Vila Mariana**, Permissionário de 01(uma) **Vaga Moto-Táxi nº331** a **transferir** por livre espontânea vontade o direito da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicleta (Moto-táxi) em favor do Senhor **João Batista de Carvalho Menezes**, portador do **RG: 12537209 - SSP/MT e CPF: 481.939.171-20**, residente Rua Belo Horizonte, Nº 453, Vila Clarion.

Artigo 2º- O Departamento de Transporte Urbano pertencente à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito/SETRAT, de imediato deve efetuar o cadastro do futuro Permissionário e Mototaxista Profissional Autônomo e solicitar à Secretaria Municipal da Receita a expedição do Alvará de Circulação.

Artigo 3º- O futuro permissionário, e Condutor Profissional Autônomo deverá obedecer às determinações constantes dos dispositivos que regula a matéria, particularmente a Lei 6.840 de 12 de agosto de 2011.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 11 de setembro de 2019.
*Registrada nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar público de costume.
Na data supra.*

Rodrigo Metello de Oliveira
**Secretário Municipal de Transporte
e Trânsito - Portaria Nº 20.735/2017.**

Idecy Inácio Evangelista
**Gerente Deptº Transporte Urbano
Portaria Nº 22.577/2017.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA Nº078 – DE 11 SETEMBRO 2019.

*Dispõe sobre o direito de **transferência** da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (Moto-táxi) no Município de Rondonópolis-MT, e das outras providências.*

Rodrigo Metello de Oliveira Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Federal, particularmente pela Lei Municipal nº 8.151 de 18 de Julho de 2014, em seu artigo 1º que alterou o artigo 13º da Lei Municipal nº 6.840 de 12 de Agosto de 2011, e especialmente pelo § 3º do Artigo 148 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Artigo 1º - De acordo com o **Despacho nº 059/2019** de 11 de setembro de 2019, após constatado a probabilidade documental exigida pela Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de agosto de 2011, em seus artigos 16º, 6º e 7º, decidimos pelo atendimento ao requerimento sob **Protocolo nº021/2019**, de 07 de agosto de 2019, em cumprimento legal o Artigo 1º da Lei Municipal nº 8.151/2014 de 04 de julho de 2014 que alterou o Artigo 13º da Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de agosto de 2011. **Resolve** permitir ao Mototaxista, **Antônio Carlos Ferreira dos Santos**, portador do **RG: 08821844- SEJUSP/MT, CPF: 860.633.241-00**, residente na Rua E, Casa Nº07, Quadra 22, Lote A-2, Residencial João Antônio Fagundes, Permissionário de 01(uma) **Vaga Moto-Táxi nº420** a **transferir** por livre espontânea vontade o direito da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicleta (Moto-táxi) em favor do Senhor **Sueney Alves Cavalcante**, portador do **RG: 856831 - SSP/MT e CPF: 621.266.101-44**, residente na Rua Bento Gonçalves de Araújo, Nº 114, Quadra 25F, Lote 4, Parque Residencial Nova Era.

Artigo 2º- O Departamento de Transporte Urbano pertencente à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito/SETRAT, de imediato deve efetuar o cadastro do futuro Permissionário e Mototaxista Profissional Autônomo e solicitar à Secretaria Municipal da Receita a expedição do Alvará de Circulação.

Artigo 3º- O futuro permissionário, e Condutor Profissional Autônomo deverá obedecer às determinações constantes dos dispositivos que regula a matéria, particularmente a Lei 6.840 de 12 de agosto de 2011.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 11 de setembro de 2019.
*Registrada nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar público de costume.
Na data supra.*

Rodrigo Metello de Oliveira
**Secretário Municipal de Transporte
e Trânsito - Portaria Nº 20.735/2017.**

Idecy Inácio Evangelista
**Gerente Deptº Transporte Urbano
Portaria Nº 22.577/2017.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA Nº079 – DE 11 SETEMBRO 2019.

*Dispõe sobre o direito de **transferência** da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (Moto-táxi) no Município de Rondonópolis-MT, e das outras providências.*

Rodrigo Metello de Oliveira Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Federal, particularmente pela Lei Municipal nº 8.151 de 18 de Julho de 2014, em seu artigo 1º que alterou o artigo 13º da Lei Municipal nº 6.840 de 12 de Agosto de 2011, e especialmente pelo § 3º do Artigo 148 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Artigo 1º - De acordo com o **Despacho nº 059/2019** de 11 de setembro de 2019, após constatado a probabilidade documental exigida pela Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de agosto de 2011, em seus artigos 16º, 6º e 7º, decidimos pelo atendimento ao requerimento sob **Protocolo nº021/2019**, de 07 de agosto de 2019, em cumprimento legal o Artigo 1º da Lei Municipal nº 8.151/2014 de 04 de julho de 2014 que alterou o Artigo 13º da Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de agosto de 2011. **Resolve** permitir ao Mototaxista **Antônio Carlos Ferreira dos Santos**, portador do **RG: 08821844- SEJUSP/MT, CPF: 860.633.241-00**, residente na Rua E, Casa Nº07, Quadra 22, Lote A-2, Residencial João Antônio Fagundes, Permissionário de 01(uma) **Vaga Moto-Táxi nº420** a **transferir** por livre espontânea vontade o direito da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicleta (Moto-táxi) em favor do Senhor **Sueney Alves Cavalcante**, portador do **RG: 856831 - SSP/MT e CPF: 621.266.101-44**, residente na Rua Bento Gonçalves de Araújo, Nº 114, Quadra 25F, Lote 4, Parque Residencial Nova Era .

Artigo 2º- O Departamento de Transporte Urbano pertencente à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito/SETRAT, de imediato deve efetuar o cadastro do futuro Permissionário e Mototaxista Profissional Autônomo e solicitar à Secretaria Municipal da Receita a expedição do Alvará de Circulação.

Artigo 3º- O futuro permissionário, e Condutor Profissional Autônomo deverá obedecer às determinações constantes dos dispositivos que regula a matéria, particularmente a Lei 6.840 de 12 de agosto de 2011.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 11 de setembro de 2019.
*Registrada nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar público de costume.
Na data supra.*

Rodrigo Metello de Oliveira
**Secretário Municipal de Transporte
e Trânsito - Portaria Nº 20.735/2017.**

Idecy Inácio Evangelista
**Gerente Deptº Transporte Urbano
Portaria Nº 22.577/2017.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 087 – 12 DE SETEMBRO 2019.

*Dispõe sobre o direito de **transferência** da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (Moto-táxi) no Município de Rondonópolis-MT, e das outras providências.*

Rodrigo Metello de Oliveira Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Federal, particularmente pela Lei Municipal nº 8.151 de 18 de Julho de 2014, em seu artigo 1º que alterou o artigo 13º da Lei Municipal nº 6.840 de 12 de Agosto de 2011, e especialmente pelo § 3º do Artigo 148 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Artigo 1º - De acordo com o **Despacho nº 060/2019** de 12 de setembro de 2019, após constatado a probabilidade documental exigida pela Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de agosto de 2011, em seus artigos 16º, 6º e 7º, decidimos pelo atendimento ao requerimento sob **Protocolo nº 024 /2019**, de 15 de Agosto de 2019, em cumprimento legal o Artigo 1º da Lei Municipal nº 8.151/2014 de 04 de julho de 2014 que alterou o Artigo 13º da Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de agosto de 2011. Resolve permitir ao Mototaxista **Senhor Edilei da Costa Torsi**, portador do **RG: 15252973-SSP/MT, CPF: 004.896.401-84**, residente na Rua **dos estudantes, Casa Nº 1155, Jardim Nossa Senhora da Gloria**, Permissionário de 01(uma) Vaga de **Moto-táxi nº 771 a transferir** por livre espontânea vontade o direito da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicleta (Moto-táxi) em favor do **Senhor Gilson Rodrigues de Farias**, portador do **RG: MG 13580085-SSP/MG e CPF: 060.395.776-57**, residente na Rua L, Nº 536, Jardim Liberdade.

Artigo 2º- O Departamento de Transporte Urbano pertencente à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito/SETRAT, de imediato deve efetuar o cadastro do futuro Permissionário e Mototaxista Profissional Autônomo e solicitar à Secretaria Municipal da Receita a expedição do Alvará de Circulação.

Artigo 3º- O futuro permissionário, e Condutor Profissional Autônomo deverá obedecer às determinações constantes dos dispositivos que regula a matéria, particularmente a Lei 6.840 de 12 de agosto de 2011.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 12 de setembro de 2019.
*Registrada nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar público de costume.
Na data supra.*

Rodrigo Metello de Oliveira
**Secretário Municipal de Transporte
e Trânsito - Portaria Nº 20.735/2017.**

Idecy Inácio Evangelista
**Gerente Deptº Transporte Urbano
Portaria Nº 22.577/2017.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 088 – 12 DE SETEMBRO 2019.

*Dispõe sobre o direito de **transferência** da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (Moto-táxi) no Município de Rondonópolis-MT, e das outras providências.*

Rodrigo Metello de Oliveira Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Federal, particularmente pela Lei Municipal nº 8.151 de 18 de Julho de 2014, em seu artigo 1º que alterou o artigo 13º da Lei Municipal nº 6.840 de 12 de Agosto de 2011, e especialmente pelo § 3º do Artigo 148 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Artigo 1º - De acordo com o **Despacho nº 061/2019** de 12 de setembro de 2019, após constatado a probabilidade documental exigida pela Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de agosto de 2011, em seus artigos 16º, 6º e 7º, decidimos pelo atendimento ao requerimento sob **Protocolo nº 025 /2019**, de 15 de Agosto de 2019, em cumprimento legal o Artigo 1º da Lei Municipal nº 8.151/2014 de 04 de julho de 2014 que alterou o Artigo 13º da Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de agosto de 2011. Resolve permitir ao Mototaxista **Senhor Hercules Moreira Borges**, portador do **RG: 14477157-SSP/MT, CPF: 971.793.881-49**, residente na Travessa Paulo VI, **Casa Nº 747, Bairro Santa Cruz**, Permissionário de 01(uma) Vaga de **Moto-táxi nº 447 a transferir** por livre espontânea vontade o direito da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicleta (Moto-táxi) em favor do **Senhor Jânio Ferreira de Souza**, portador do **RG: 14317567** e **CPF: 987.454.501-10**, residente na Av. São Cristóvão L, Nº 4808, Parque São Jorge. **Artigo 2º**- O Departamento de Transporte Urbano pertencente à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito/SETRAT, de imediato deve efetuar o cadastro do futuro Permissionário e Mototaxista Profissional Autônomo e solicitar à Secretaria Municipal da Receita a expedição do Alvará de Circulação.

Artigo 3º- O futuro permissionário, e Condutor Profissional Autônomo deverá obedecer às determinações constantes dos dispositivos que regula a matéria, particularmente a Lei 6.840 de 12 de agosto de 2011.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

*Rondonópolis, 12 de setembro de 2019.
Registrada nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar público de costume.
Na data supra.*

Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário Municipal de Transporte
e Trânsito - Portaria Nº 20.735/2017.

Idecy Inácio Evangelista
Gerente Deptº Transporte Urbano
Portaria Nº 22.577/2017.



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 089 – 12 DE SETEMBRO 2019.

*Dispõe sobre o direito de **transferência** da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (Moto-táxi) no Município de Rondonópolis-MT, e das outras providências.*

Rodrigo Metello de Oliveira Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Federal, particularmente pela Lei Municipal nº 8.151 de 18 de Julho de 2014, em seu artigo 1º que alterou o artigo 13º da Lei Municipal nº 6.840 de 12 de Agosto de 2011, e especialmente pelo § 3º do Artigo 148 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Artigo 1º - De acordo com o **Despacho nº 062/2019** de 12 de setembro de 2019, após constatado a probabilidade documental exigida pela Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de agosto de 2011, em seus artigos 16º, 6º e 7º, decidimos pelo atendimento ao requerimento sob **Protocolo nº 026 /2019**, de 16 de Agosto de 2019, em cumprimento legal o Artigo 1º da Lei Municipal nº 8.151/2014 de 04 de julho de 2014 que alterou o Artigo 13º da Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de agosto de 2011. Resolve permitir ao Mototaxista **Senhor Wellington Aparecido Ferreira**, portador do **RG: 18783031-SEJUSP/MT, CPF: 032.421.141-40**, residente na Rua Jorge de Lima, **Casa Nº 313**, Jardim Rui Barbosa, Permissionário de 01(uma) Vaga de **Moto-táxi nº 510 a transferir** por livre espontânea vontade o direito da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicleta (Moto-táxi) em favor do **Senhor Aprizio José de Lima**, portador do **RG: 13267680 SSP/MT e CPF: 001.722.231-13**, residente na Av. Projetada, Nº S/N, Parque São Jorge. **Artigo 2º**- O Departamento de Transporte Urbano pertencente à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito/SETRAT, de imediato deve efetuar o cadastro do futuro Permissionário e Mototaxista Profissional Autônomo e solicitar à Secretaria Municipal da Receita a expedição do Alvará de Circulação.

Artigo 3º- O futuro permissionário, e Condutor Profissional Autônomo deverá obedecer às determinações constantes dos dispositivos que regula a matéria, particularmente a Lei 6.840 de 12 de agosto de 2011.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

*Rondonópolis, 12 de setembro de 2019.
Registrada nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar público de costume.
Na data supra.*

Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário Municipal de Transporte
e Trânsito - Portaria Nº 20.735/2017.

Idecy Inácio Evangelista
Gerente Deptº Transporte Urbano
Portaria Nº 22.577/2017.



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 090 – 12 DE SETEMBRO 2019.

*Dispõe sobre o direito de **transferência** da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (Moto-táxi) no Município de Rondonópolis-MT, e das outras providências.*

Rodrigo Metello de Oliveira Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Federal, particularmente pela Lei Municipal nº 8.151 de 18 de Julho de 2014, em seu artigo 1º que alterou o artigo 13º da Lei Municipal nº 6.840 de 12 de Agosto de 2011, e especialmente pelo § 3º do Artigo 148 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Artigo 1º - De acordo com o **Despacho nº 063/2019** de 12 de setembro de 2019, após constatado a probabilidade documental exigida pela Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de agosto de 2011, em seus artigos 16º, 6º e 7º, decidimos pelo atendimento ao requerimento sob **Protocolo nº 028 /2019**, de 19 de Agosto de 2019, em cumprimento legal o Artigo 1º da Lei Municipal nº 8.151/2014 de 04 de julho de 2014 que alterou o Artigo 13º da Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de agosto de 2011. Resolve permitir ao Mototaxista **Senhor Claudinei Santos da Silva**, portador do **RG: 0943100017-MTE/MT, CPF: 015.674.941-61**, residente na Rua Odílio A. de Oliveira, **Casa Nº 73**, Vila Olga Maria, Permissionário de 01(uma) Vaga de **Moto-táxi nº 595 a transferir** por livre espontânea vontade o direito da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicleta (Moto-táxi) em favor do **Senhor Lucas de Oliveira Leite**, portador do **RG: 5103200023 MTE/MT e CPF: 050.218.951-76**, residente na Rua São José, Nº 82, Conjunto Hab. Cidade de Deus. **Artigo 2º**- O Departamento de Transporte Urbano pertencente à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito/SETRAT, de imediato deve efetuar o cadastro do futuro Permissionário e Mototaxista Profissional Autônomo e solicitar à Secretaria Municipal da Receita a expedição do Alvará de Circulação.

Artigo 3º- O futuro permissionário, e Condutor Profissional Autônomo deverá obedecer às determinações constantes dos dispositivos que regula a matéria, particularmente a Lei 6.840 de 12 de agosto de 2011.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

*Rondonópolis, 12 de setembro de 2019.
Registrada nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar público de costume.
Na data supra.*

Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário Municipal de Transporte
e Trânsito - Portaria Nº 20.735/2017.

Idecy Inácio Evangelista
Gerente Deptº Transporte Urbano
Portaria Nº 22.577/2017.



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 091 – 12 DE SETEMBRO 2019.

*Dispõe sobre o direito de **transferência** da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (Moto-táxi) no Município de Rondonópolis-MT, e das outras providências.*

Rodrigo Metello de Oliveira Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Federal, particularmente pela Lei Municipal nº 8.151 de 18 de Julho de 2014, em seu artigo 1º que alterou o artigo 13º da Lei Municipal nº 6.840 de 12 de Agosto de 2011, e especialmente pelo § 3º do Artigo 148 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Artigo 1º - De acordo com o **Despacho nº 064/2019** de 12 de setembro de 2019, após constatado a probabilidade documental exigida pela Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de agosto de 2011, em seus artigos 16º, 6º e 7º, decidimos pelo atendimento ao requerimento sob **Protocolo nº 027 /2019**, de 19 de agosto de 2019, em cumprimento legal o Artigo 1º da Lei Municipal nº 8.151/2014 de 04 de julho de 2014 que alterou o Artigo 13º da Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de agosto de 2011. Resolve permitir ao Mototaxista **Senhor Adrian Pelegrini Marques**, portador do **RG: 15009815 - SSP/MT, CPF: 728.634.801-97**, residente na Rua Amélia fraga, **Casa Nº 1152**, PQ. Residencial Buriti, Permissionário de 01(uma) Vaga de **Moto-táxi nº 828 a transferir** por livre espontânea vontade o direito da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicleta (Moto-táxi) em favor do **Senhor Jardel Ribeiro Antunes**, portador do **RG: 26261880 SEJUSP/MT e CPF: 863.132.581-34**, residente na Rua Rondônia, S/N, Jardim Progresso.

Artigo 2º- O Departamento de Transporte Urbano pertencente à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito/SETRAT, de imediato deve efetuar o cadastro do futuro Permissionário e Mototaxista Profissional Autônomo e solicitar à Secretaria Municipal da Receita a expedição do Alvará de Circulação.

Artigo 3º- O futuro permissionário, e Condutor Profissional Autônomo deverá obedecer às determinações constantes dos dispositivos que regula a matéria, particularmente a Lei 6.840 de 12 de agosto de 2011.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 12 de setembro de 2019.
*Registrada nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar público de costume.
Na data supra.*

Rodrigo Metello de Oliveira
**Secretário Municipal de Transporte
e Trânsito - Portaria Nº 20.735/2017.**

Idecy Inácio Evangelista
**Gerente Deptº Transporte Urbano
Portaria Nº 22.577/2017.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 092 – 12 DE SETEMBRO 2019.

*Dispõe sobre o direito de **transferência** da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (Moto-táxi) no Município de Rondonópolis-MT, e das outras providências.*

Rodrigo Metello de Oliveira Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Federal, particularmente pela Lei Municipal nº 8.151 de 18 de Julho de 2014, em seu artigo 1º que alterou o artigo 13º da Lei Municipal nº 6.840 de 12 de Agosto de 2011, e especialmente pelo § 3º do Artigo 148 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Artigo 1º - De acordo com o **Despacho nº 065/2019** de 12 de setembro de 2019, após constatado a probabilidade documental exigida pela Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de agosto de 2011, em seus artigos 16º, 6º e 7º, decidimos pelo atendimento ao requerimento sob **Protocolo nº 029 /2019**, de 19 de Agosto de 2019, em cumprimento legal o Artigo 1º da Lei Municipal nº 8.151/2014 de 04 de julho de 2014 que alterou o Artigo 13º da Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de agosto de 2011. Resolve permitir ao Mototaxista **Senhor Clovis Rodrigo dos Santos**, portador do **RG: 18378781 - SSP/MT, CPF: 017.738.411-57**, residente na Rua 25, **Casa Nº 06**, Núcleo Habitacional Marechal Rondon, Permissionário de 01(uma) Vaga de **Moto-táxi nº 319 a transferir** por livre espontânea vontade o direito da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicleta (Moto-táxi) em favor do **Senhor Fernando Carlos Rodrigues**, portador do **RG: 309547593 SSP/SP e CPF: 253.922.958-19**, residente na Rua F, S/N, Alfredo de Castro Araújo

Artigo 2º- O Departamento de Transporte Urbano pertencente à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito/SETRAT, de imediato deve efetuar o cadastro do futuro Permissionário e Mototaxista Profissional Autônomo e solicitar à Secretaria Municipal da Receita a expedição do Alvará de Circulação.

Artigo 3º- O futuro permissionário, e Condutor Profissional Autônomo deverá obedecer às determinações constantes dos dispositivos que regula a matéria, particularmente a Lei 6.840 de 12 de agosto de 2011.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 12 de setembro de 2019.
*Registrada nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar público de costume.
Na data supra.*

Rodrigo Metello de Oliveira
**Secretário Municipal de Transporte
e Trânsito - Portaria Nº 20.735/2017.**

Idecy Inácio Evangelista
**Gerente Deptº Transporte Urbano
Portaria Nº 22.577/2017.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 093 – 12 DE SETEMBRO 2019.

*Dispõe sobre o direito de **transferência** da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (Moto-táxi) no Município de Rondonópolis-MT, e das outras providências.*

Rodrigo Metello de Oliveira Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Federal, particularmente pela Lei Municipal nº 8.151 de 18 de Julho de 2014, em seu artigo 1º que alterou o artigo 13º da Lei Municipal nº 6.840 de 12 de Agosto de 2011, e especialmente pelo § 3º do Artigo 148 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Artigo 1º - De acordo com o **Despacho nº 066/2019** de 12 de setembro de 2019, após constatado a probabilidade documental exigida pela Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de agosto de 2011, em seus artigos 16º, 6º e 7º, decidimos pelo atendimento ao requerimento sob **Protocolo nº 030 /2019**, de 20 de agosto de 2019, em cumprimento legal o Artigo 1º da Lei Municipal nº 8.151/2014 de 04 de julho de 2014 que alterou o Artigo 13º da Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de agosto de 2011. Resolve permitir ao Mototaxista **Senhor Evanildo Paes de Barros Silva**, portador do **RG: 17082935- SSP/MT, CPF: 014.744.391-10**, residente na Rua Gal. Mascarenhas de Moraes, **Casa Nº 197**, Vila Salmem, Permissionário de 01(uma) Vaga de **Moto-táxi nº 580 a transferir** por livre espontânea vontade o direito da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicleta (Moto-táxi) em favor do **Senhor Wesley Junior Martins Moreira**, portador do **RG: 23035978 SSP/MT e CPF: 059.457.661-00**, residente na Rua Januária, Nº 698, Jardim Rondônia.

Artigo 2º- O Departamento de Transporte Urbano pertencente à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito/SETRAT, de imediato deve efetuar o cadastro do futuro Permissionário e Mototaxista Profissional Autônomo e solicitar à Secretaria Municipal da Receita a expedição do Alvará de Circulação.

Artigo 3º- O futuro permissionário, e Condutor Profissional Autônomo deverá obedecer às determinações constantes dos dispositivos que regula a matéria, particularmente a Lei 6.840 de 12 de agosto de 2011.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 12 de setembro de 2019.
*Registrada nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar público de costume.
Na data supra.*

Rodrigo Metello de Oliveira
**Secretário Municipal de Transporte
e Trânsito - Portaria Nº 20.735/2017.**

Idecy Inácio Evangelista
**Gerente Deptº Transporte Urbano
Portaria Nº 22.577/2017.**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE ÀS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 20/09/2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
491/2019	1607	Milanie Bianca de Oliveira	Assessora Parlamentar	120 dias – a partir do dia 09/09/2019 – Licença Maternidade/INSS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
491/2019	167967	Cleonice Selma Souza da Silva	Apoio Instrumental	15 dias – a partir do dia 19/09/2019 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
491/2019	1555824	Viviane Barbosa da Silva	Docente	05 dias – a partir do dia 16/09/2019 – Licença Médica.
491/2019	17752	Alaide de Almeida Silva	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 18/09/2019 – Licença Médica.
491/2019	133183	Erica Nascimento Lopes	Docente	03 dias – a partir do dia 18/09/2019 – Licença Médica.
491/2019	154075	Jucimeire Bianchi Gonçalves	Docente	01 dia – no dia 18/09/2019 – Licença Médica.
491/2019	216496	Maria Aparecida Lopes Faustino	Docente	10 dias – a partir do dia 18/09/2019 – Licença Médica.
491/2019	913944	Maria das Graças Sousa Oliveira da Silva	Docente	30 dias – a partir do dia 20/09/2019 – Prorrogação de Licença Médica/IMPRO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
491/2019	189677	Vanessa Siano da Silva	Médico	14 dias – a partir do dia 10/09/2019 – Licença Maternidade/INSS.
491/2019	101400	Douracy Alves Teixeira	Agente Comunitário de Saúde	14 dias – a partir do dia 19/09/2019 – Licença Médica.

Rondonópolis, 20 de setembro de 2019.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA (DESOPEM)**

O Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica – DESOPEM, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 2º, Inciso I da Lei Complementar nº 076 de 05 de novembro de 2009, TORNA PÚBLICO, o **Resultado da Perícia Médica** do CONCURSO PÚBLICO 001/2011 – PMR/SEMEC, EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023 – PMR – MT, realizada no dia **20/09/2019**, com fulcro no Art. 3º, Inciso I e Arts. 4º ao 10º do Decreto nº 5.754, de 12 de fevereiro de 2010.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	PARECER DA PERÍCIA MÉDICA
00285-2	Fátima Silva Albuquerque	Docente: Professor da Educação Infantil	Apta

Rondonópolis, 20 de setembro de 2019.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA (DESOPEM)**

DECISÃO DO INSS

Código de Publicação: 488/2019

De acordo com a Decisão do INSS proferida em 13/08/2019, a favor da servidora **Valdeci Castro da Silva**, matrícula nº 100889, NR 197791460, lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi reconhecido o direito ao benefício auxílio-doença (espécie 31) até **27/09/2019**.

Rondonópolis, 20 de setembro de 2019.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI

Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/SETEMBRO/2019/SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO.

ADITIVO

Pessoa: 51738 - CALMINDO DE MORAES DELGADO JUNIOR

Aditivo: 00000000002/2019 Tipo: Acréscimo Valor

Termo Aditivo do Contrato nº: 00000000936/2019

Secretaria: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Valor: 2151,53 **Dotação:** 39722 02.005.12.361.2209.2042.3190040000.0101000000

Justificativa: ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR EM VIRTUDE DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA 23 H/A SEMANAIS, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 936/2019, A PARTIR DE 18/09/2019.

Vigência: 20 /12/2019

Pessoa: 54338 - ADALBERTO QUEIROZ DO CARMO

Aditivo: 00000000002/2019 Tipo: Acréscimo Valor

Termo Aditivo do Contrato nº: 00000000969/2019

Secretaria: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Valor: 2.806,34 **Dotação:** 39722 02.005.12.361.2209.2042.3190040000.0101000000

Justificativa: ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR EM VIRTUDE DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA 30 H/A SEMANAIS, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 969/2019, A PARTIR DE 18/09/2019.

Vigência: 20 /12/2019

Pessoa: 9949 - ALEX DA SILVA CARDOZO

Aditivo: 00000000003/2019 Tipo: Acréscimo Valor

Termo Aditivo do Contrato nº: 00000001103/2019

Secretaria: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Valor: 2.619,25 **Dotação:** 39722 02.005.12.361.2209.2042.3190040000.0101000000

Justificativa: ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR EM VIRTUDE DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA 28 H/A SEMANAIS, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1103/2019, A PARTIR DE 18/09//2019.

Vigência: 20 /12/2019

Pessoa: 43137 - JACKELINE OLIVEIRA DE SOUZA

Aditivo: 00000000001/2019 Tipo: Prazo

Termo Aditivo do Contrato nº: 00000001684/2019

Secretaria: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Valor: 2.432,16 **Dotação:** 39722 02.005.12.361.2209.2042.3190040000.0101000000

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº1684/2019 A PARTIR DE 28/09/2019.

Vigência: 28/11/2019

Pessoa: 24458 - JHENIFER RHAESSA COIMBRA DA SILVA

Aditivo: 00000000002/2019 Tipo: Prazo

Termo Aditivo do Contrato nº: 00000001630/2019

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

Valor: 2.432,16 **Dotação:** 39911 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.0118000000



Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1630/2019 A PARTIR DE 23/09/2019.

Vigência: 20/12/2019

Pessoa: 16498 - ANA PAULA ALVES DA SILVA MARQUES

Aditivo: 00000000002/2019 Tipo: Prazo

Termo Aditivo do Contrato nº: 00000001583/2019

Secretaria: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Valor: 2.432,16 **Dotação:** 39722 02.005.12.361.2209.2042.3190040000.0101000000

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1583/2019 A PARTIR DE 01/10/2019.

Vigência: 29/10/2019

RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/SETEMBRO/2019/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESCISÃO

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1688/2019	HILDA MOREIRA DE SOUZA	R\$ 2432,16	05/09/2019 A 22/09/2019	FUNDEB	39911/2019
RESCISÃO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1688/2019, A PARTIR DE 22/09/2019.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1642/2019	JUCELMA NASCIMENTO NEVES	R\$ 2432,16	19/08/2019 A 30/09/2019	FUNDEB	39918/2019
RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1642/2019, A PARTIR DE 30/09/2019.					

Rondonópolis, 19 de setembro de 2019.

ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA SABATINI
GERENTE DE DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 49/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso VIII, do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 49/2019**, com fulcro no parecer jurídico n.º 438/2019, o prefeito municipal José Carlos Junqueira de Araújo autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor da contratação da: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, situada na Avenida da Feb (lot. Manga), nº 2.255, Bairro Ponte Nova, CEP: 78.115-806, Várzea Grande / MT, inscrita no CNPJ: **01.016.616/0001-13**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPONENTES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0, ANO 2018, MODELO 2019, PLACA QCF-5010, QCF-5440 E QCF-5280, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA TÉCNICA OBRIGATÓRIA DE 10.000 KM OU DE UM ANO QUE O VEÍCULO FOI ADQUIRIDO, EM ACORDO COM O MANUAL DO FABRICANTE.

VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 600,03 (seiscentos reais e três centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **Jornal O Estado de Mato Grosso**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 18 de Setembro 2019.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, **realizada no dia 12/09/2019 às 08:30**, na sala de licitações do paço municipal da prefeitura de Rondonópolis, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE BRINQUEDOS DIVERSOS, BANHEIROS QUÍMICOS, CADEIRAS, CAIXAS TÉRMICAS, CLIMATIZADORES, MESAS E TENDAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** “Que após a análise detalhada das propostas apresentadas pela empresa participante, foi considerada Classificada e Vencedora do presente certame a seguinte empresa:

Lote	Licitante Vencedor	Valor por Lote R\$
01	V. P. DE LARA - ME	25.000,00
02	CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI	35.300,00
03	V. P. DE LARA - ME	10.300,00
04	CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI	14.398,5500
05	CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI	19.000,0000
06	CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI	4.000,0000
07	CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI	94.000,0000
	Total Licitado R\$	201.698,5500

Rondonópolis-MT, 20 de Setembro de 2019.

José Eduardo de Souza Siqueira
Pregoeiro



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, **realizada no dia 13/09/2019 às 08:30 horas** na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: **“AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, PLACA E MARCAÇÃO PARA SINALIZAÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.”** Que após a análise detalhada das propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada Classificada e Vencedora do presente certame a seguinte empresa:

Lote	Licitante Vencedor	Valor por Lote R\$
01	META EXTINTORES LTDA	6.300,00
02	META EXTINTORES LTDA	4.490,72
03	META EXTINTORES LTDA	2.139,00
04	META EXTINTORES LTDA	2.903,04
05	META EXTINTORES LTDA	1.786,40
06	META EXTINTORES LTDA	1.744,81
07	META EXTINTORES LTDA	21.524,85
08	META EXTINTORES LTDA	5.796,00
09	META EXTINTORES LTDA	5.790,02
		Total Licitado R\$ 52.474,84

Rondonópolis-MT, 20 de setembro de 2019.

José Eduardo de Souza Siqueira
Pregoeiro



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (COMCITI)**

**4ª FECITI – FEIRA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE
RONDONÓPOLIS**

**Edital nº 002 / 2019
PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS
COMCITI - CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

A Prefeitura de Rondonópolis e o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (COMCITI), constituído através da Lei Nº 7.857 de 27 de Setembro de 2013 e alterado pelas Leis Nº 8.094 de 23 de Maio de 2014 e Nº 8.593 de 11 de Setembro de 2015, no uso de suas atribuições legais, tornam público o presente Edital destinado à seleção de projetos de pesquisas científica e inovação tecnológica, a serem apresentados na 4ª Feira de Ciência, Tecnologia e Inovação de Rondonópolis (4ª FECITI) que realizar-se-á nos dias 21 e 22 de Outubro de 2019 de acordo com os termos do presente Edital.

A Feira de Ciência, Tecnologia e Inovação de Rondonópolis (FECITI) tem por finalidade apresentar à sociedade, resultados de pesquisas científicas e inovações tecnológicas que contribuam para o compartilhamento de conhecimento e o avanço do desenvolvimento econômico e social na região.

1. Objetivos:

1.1. A FECITI, dentre outros, tem os objetivos de:

- a) Selecionar projetos de pesquisa e inovação tecnológica desenvolvidos nas instituições de ensino públicas e privadas nos diversos níveis de ensino, empresas e inventores para serem apresentados à sociedade.
- b) Estimular a interação entre parceiros e atores do sistema de Ciência, Tecnologia e Inovação local para o surgimento de soluções inovadoras no longo prazo, transformando Rondonópolis em uma região criativa tendo como pilar de desenvolvimento a pesquisa e a inovação.
- c) Propiciar espaços para a troca de experiências inovadoras e intercâmbio entre todos os atores ligados ao Sistema Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e da comunidade em geral.
- d) Despertar a criatividade empreendedora e inovadora em estudantes, técnicos administrativos e professores universitários, alunos e professores das escolas do ensino fundamental e médio da rede pública e privada, alunos e professores de cursos técnicos, empresários e colaboradores de empresas e comunidade em geral.
- e) Contribuir com o despertar de uma nova geração de pesquisadores, colaboradores e/ou empresários inovadores.
- f) Contribuir para inserção das atividades de pesquisas nos currículos escolares das instituições de ensino fundamental, médio e técnico.

1.2. Por **Ciência** entende-se como um conjunto de conhecimentos racionais, certos ou prováveis, obtidos metodicamente, sistematizados e verificáveis, que fazem referência a objetos de uma mesma natureza¹;

¹ ANDER-EGG, E. *Introducción a las técnicas de investigación social*. Buenos Aires: Humanitas, 1977.



- 1.3. Por Tecnologia entende-se como um saber que se adquire pela educação teórica e prática e, principalmente, pela pesquisa tecnológica²;
- 1.4. Por inovação entende-se como a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços³.

2. Das categorias de inscrições na 4ª FECITI

- 2.1. Participarão da seleção para apresentação na 4ª FECITI projetos desenvolvidos nas seguintes categorias:

Categoria I	Alunos da Educação Infantil
Categoria II	Alunos e professores das escolas do Ensino Fundamental – anos iniciais (1º a 5º ano).
Categoria III	Alunos e professores das escolas do Ensino Fundamental – anos finais (6º a 9º ano).
Categoria IV	Alunos e professores das escolas do Ensino Médio e Técnico e Ensino de Jovens e Adultos (EJA).
Categoria V	Alunos, professores do Ensino Superior, e Estudantes de Pós-Graduação.
Categoria VI	Empresários, inventores e colaboradores das empresas de Rondonópolis e de Mato Grosso.

3. Das propostas

- 3.1. Cada proposta poderá ser apresentada por um candidato ou por uma equipe de até 07 pessoas. No caso das universidades, escolas de ensino fundamental, médio e cursos técnicos, cada proposta deverá prever a participação de professores orientadores⁴, além do(s) candidato(s), não podendo a equipe total exceder o limite de sete (07) pessoas⁵.
- 3.2. As propostas inscritas devem ser enviadas segundo as normas constantes junto ao Formulário de inscrições. Serão classificados pela comissão examinadora nos seguintes status: ACEITO; ACEITO COM CORREÇÕES; REJEITADO.
- 3.3. **As propostas inscritas fora das normas serão automaticamente reprovadas.**
- 3.4. A proposta deve se encaixar em uma das seis (06) categorias da FECITI.

4. Das inscrições e submissão das propostas

- 4.1. As equipes interessadas em participar da Feira deverão se cadastrar no sistema de inscrições no site <http://www.feciti.rondonopolis.mt.gov.br>, preencher o formulário de inscrição *online* e enviar pelo sistema o arquivo do projeto.

5. Da pré-seleção

- 5.1. A pré-seleção consistirá na análise textual da proposta inscrita no sistema *online*, avaliada pela Comissão Avaliadora.
- 5.2. A Comissão Avaliadora se reserva o direito de selecionar os projetos para participação na feira e na desclassificação ou sugestão de correção dos que não obedeçam as regras deste edital. Se houver solicitação de ajustes por parte da Comissão Avaliadora no texto submetido, o candidato terá que promovê-lo dentro do cronograma previsto no item 16 deste edital e em caso do não atendimento dos ajustes, este ficará fora dos Anais do evento.

² VARGAS, M. Prefácio. In: Grinspun, M.P.S.Z.(org.). Educação Tecnológica - Desafios e Perspectivas. São Paulo: Cortez. 2001. p. 7-23.

³ Lei 10.973/04: Lei da Inovação.

⁴ É válido ressaltar que todo projeto submetido nas categorias I, II, III e VI deverão obrigatoriamente ter ao menos um professor orientando o projeto (desenvolvimento, submissão e apresentação na feira caso seja aceito para exposição).

⁵ Caso o aluno do ensino superior, por exemplo, tenha proposta a apresentar sem um orientador este deverá se inscrever na categoria VI, sem vínculo com a instituição de ensino. Para tal os proponentes devem ser maior de idade (mais do que 18 anos completos).



- 5.3. A Comissão Avaliadora divulgará os resultados dos projetos aprovados para participar da 4ª FECITI por meio do Portal institucional da Prefeitura (www.rondonopolis.mt.gov.br) e da FECITI (<http://www.feciti.rondonopolis.mt.gov.br>), sites dos parceiros do evento e *e-mail* cadastrado no sistema de inscrição para cada um dos inscritos aprovados (ou não) ou quaisquer outras formas que facilitem a comunicação com todos os interessados.
- 5.4. Serão selecionados até 70 projetos para serem expostos na 4ª FECITI. A Comissão Avaliadora se resguarda o direito de escolha de número inferior ou superior a 70 projetos como garantia da qualidade e do alcance dos objetivos do evento.
- 5.5. Os projetos selecionados e premiados pelo PAPIRO – Programa Acelerador de Projetos Inovadores de Rondonópolis, não necessitarão de aprovação nesta fase de pré-seleção para exporem seus trabalhos na 4ª FECITI, considerando que a apresentação dos resultados obtidos com o projetos selecionados faz parte do combo de premiação do programa, o que garante participação direta no evento, pelo fato de já terem sido aprovados em todas as etapas do Edital nº 01/2019 – PAPIRO.
- 5.6. Após o processo de avaliação, as propostas inscritas serão enquadradas nos seguintes *status* do sistema de gerenciamento de resumos (*on line*):
- 5.6.1.ACEITO;**
5.6.2.ACEITO COM CORREÇÕES;
5.6.3.REJEITADO.
- 5.7. Os resumos enquadrados no *status* “aceito com correções” devem realizar as correções solicitadas pela Comissão Avaliadora.
- 6. Dos critérios de pré-seleção**
- 6.1. A pré-seleção, realizada pela Comissão Avaliadora da 4ª FECITI, consistirá na análise do texto de cada projeto observando os seguintes critérios:
- 6.1.1. Clareza na exposição das ideias (eliminatório);
6.1.2. Relevância do projeto (eliminatório);
6.1.3. Resultado coerente com o objetivo do projeto inscrito (eliminatório);
6.1.4. Adequação do texto aos itens solicitados junto ao Formulário de inscrição.
- 7. Da participação na 4ª FECITI**
- 7.1. Após a divulgação dos resultados, os autores dos projetos selecionados estarão cientes de que a sua participação na 4ª FECITI está condicionada aos termos deste edital, especialmente no que diz respeito às concordâncias quanto a cessão de Direitos Autorais do texto e de imagem para divulgação dos resultados do evento. Os direitos de PI – Propriedade Industrial - permanecem com o autor do projeto.
- 7.2. A Comissão Organizadora do evento se resguarda o direito de publicar o texto inscrito, se aceito, na forma de Anais e ainda publicar e divulgar imagens dos produtos e dos autores partícipes nos meios de comunicação ligados ao evento.
- 8. Da infraestrutura de apoio aos participantes**
- 8.1. Cada equipe terá direito a um box com dimensões entre 3,20 a 4,15 metros no espaço da feira da Vila Aurora (local da feira), divididos por categoria, com ponto de energia;
- 8.2. As equipes que necessitam de internet por força de seus projetos deverão solicitar com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias a Comissão Organizadora por meio do e-mail: dcti@rondonopolis.mt.gov.br ou pelos telefones: (66) 3411.5752 – 9.8421-0580.
- 9. Regras gerais de participação das equipes**
- 9.1. A escolha do tema do trabalho é de inteira responsabilidade da equipe, sendo proibidos conteúdos pejorativos, discriminatórios, pornográficos ou outras formas de exposição que possam chocar o público presente;
- 9.2. Todo material necessário à exposição e apresentação dos projetos são de inteira responsabilidade da equipe;
- 9.3. Não será permitido uso de som alto que possa causar transtornos ou atrapalhar o desenvolvimento dos trabalhos no evento. Só será permitido uso de sons que sejam indispensáveis à compreensão do projeto;



- 9.4. É proibida toda e qualquer atividade que possa colocar em risco a integridade das pessoas, do espaço físico e do patrimônio do município;
 - 9.5. Todos os membros da equipe deverão estar presentes durante a feira e prontos para responderem aos questionamentos dos visitantes e avaliadores em relação ao projeto. Em hipótese alguma o espaço destinado ao projeto poderá ficar sem a presença de no mínimo 01 (um) de seus representantes;
 - 9.6. Cada equipe deverá estar com o espaço destinado ao seu projeto devidamente organizado e pronto para recepcionar os visitantes com tempo mínimo de 01 (uma) hora antes da abertura da feira;
 - 9.6.1. **A equipe que não estiver com o estande devidamente montado 01 (uma) hora antes da abertura da feira será desclassificada;**
 - 9.6.2. **A equipe que ocupar espaço diferente do box devidamente identificado para seu projeto será desclassificada.** O espaço da feira estará aberto para que as equipes façam o reconhecimento visual do local e levantamento de materiais necessários para a exposição do projeto e iniciar a montagem do box, sendo necessário agendamento com a secretaria do evento;
 - 9.6.3. O espaço da feira estará aberto 01 (um) dia antes do início do evento para que as equipes deem início a montagem do box.
 - 9.7. Cada equipe é responsável pela salvaguarda de móveis, banners, equipamentos ou outros objetos deixados no interior do espaço que lhe foi cedido antes, durante e após a realização do evento.
 - 9.7.1. A Comissão Organizadora da 4ª FECITI disponibilizará segurança no local a partir do dia anterior a realização da feira.
 - 9.8. Cada equipe é responsável pela organização e limpeza do espaço de apresentação do seu projeto antes e depois do evento, sendo proibido deixar lixo nas dependências da feira. Cada equipe receberá antes e no final do evento sacos plásticos para o recolhimento de lixo gerado no decorrer do evento;
 - 9.9. É proibido usar experimentos que firam o patrimônio genético e cultural dos seres humanos, animais e de plantas;
 - 9.10. É proibido criar insegurança, tumulto e desrespeito no tratamento com os demais participantes ou ainda cometer atentado contra a vida, honra, patrimônio, dignidade, integridade física e moral, família, direito autoral, falsidade documental, crenças religiosas, política partidária, origem social e cultural, cor, identidade, plágio ou outras práticas reconhecidas como *bullying*. Qualquer atentado desse tipo ou que sejam considerados agressivos pelos expositores ou visitantes resultará na desclassificação e expulsão da feira e do local do evento;
 - 9.11. É expressamente proibido fazer propaganda ideológica, política, religiosa, social, classista, sexista, étnica e outros, por quaisquer meios de comunicação durante o evento e no ambiente da feira;
 - 9.12. O participante responderá criminalmente por quaisquer atos de infração praticados no contexto da feira;
 - 9.13. Em caso do infrator ser menor de idade, responderá conforme a lei aplicável nestes casos e os responsáveis legais assumirão também o ônus da infração legalmente;
 - 9.14. É proibido aos membros das equipes o uso de vestimentas como: blusas com barriga à mostra, vestidos e saias curtas, bem como, camisetas regatas ou estar sem camisa no recinto da feira. Orienta-se que todas as equipes participantes estejam devidamente uniformizadas para facilitar o reconhecimento e fortalecer o nome das instituições partícipes. Para o caso de disponibilização de camisetas com a logo do evento, estas deverão ser privilegiadas em detrimento de outras vestimentas.
 - 9.15. É proibido o uso de bebidas alcoólicas no recinto da feira, bem como, substâncias como narguilés e afins.
- 10. Da participação de docentes, orientadores ou coordenadores de instituições de ensino e pesquisa**



- 10.1. Compete aos docentes, coordenadores e orientadores das instituições de ensino e pesquisa:
- 10.1.1. Orientar os discentes no desenvolvimento pedagógico das atividades planejadas de forma ética e responsável;
 - 10.1.2. Coordenar as atividades de pesquisa, planejamento, análise dos resultados, redação e apresentação do resumo inicial e dos trabalhos finais da equipe participante;
 - 10.1.3. Zelar pelo bem estar de seus alunos, orientando-os quanto aos direitos, deveres e responsabilidades a serem observadas conforme as regras deste edital, bem como, a serem pontuais e comunicar-se de forma natural para com visitantes e avaliadores;
 - 10.1.4. Coordenar, com os estudantes, a montagem, organização e desmontagem dos trabalhos nos estandes antes e no final da feira;
 - 10.1.5. Zelar para que os estudantes mantenham o estande organizado e limpo;
 - 10.1.6. Orientar o(s) estudante(s) para que permaneçam em seu respectivo estande nos horários de visita e avaliação dos trabalhos;
 - 10.1.7. Organizar e supervisionar todas as tarefas e horários estabelecidos pelo Comitê Organizador;
 - 10.1.8. Acompanhar, orientar e assessorar os alunos em todas as atividades durante a Feira;
 - 10.1.9. Portar uma cópia preferencialmente autenticada da documentação completa dos estudantes, inclusive da autorização de participação assinada pelos pais quando estes forem menores de 18 anos de idade;

11. Da participação de empresários, colaboradores ou pessoa física

Compete aos empresários, gestores ou responsáveis das empresas e pessoas físicas participantes:

- 11.1.1. Arcar com os custos de montagem, materiais institucionais, banners, equipamentos e deslocamentos gerados quando da participação das empresas ou pessoa na feira;
- 11.1.2. Indicar colaboradores que detenham o conhecimento técnico e funcional das soluções tecnológicas apresentadas na feira;
- 11.1.3. Zelar pelo bem estar de seus colaboradores, orientando-os quanto aos direitos, deveres e responsabilidades a serem observadas conforme as regras deste edital, bem como, a serem pontuais e comunicarem-se de forma natural com visitantes e avaliadores;
- 11.1.4. Coordenar com os colaboradores: a montagem, organização e desmontagem dos box, a retirada de equipamentos e materiais institucionais das empresas antes e no final da feira;
- 11.1.5. Zelar para que os colaboradores e/ou representantes da empresa mantenham o estande organizado e limpo;
- 11.1.6. Orientar os colaboradores e/ou representantes da empresa para que permaneçam em seu respectivo box nos horários de visita e avaliação dos trabalhos, bem como, evitar o uso exagerado de equipamentos que distraiam a atenção dos expositores como: tablets, celulares ou conversas paralelas;
- 11.1.7. Cada empresário, gestor ou representante da empresa expositora é responsável por zelar pela segurança e integridade física de seus colaboradores ou contratados a seu serviço;
- 11.1.8. Acompanhar, orientar e assessorar os colaboradores em todas as atividades durante a Feira;

12. Das premiações

Serão premiadas as instituições e os membros da equipe que obtiverem melhor pontuação na feira. É imprescindível que os membros da equipe estejam presentes durante a cerimônia de entrega da premiação. A 4ª FECITI conta com R\$ 15.000,00 para premiação em dinheiro. As formas de premiação estão explicitadas nos itens a seguir:

- 12.1. **Melhores trabalhos apresentados na 4ª FECITI:**



- 12.1.1. A equipe que ficar em primeiro lugar de cada categoria, caso tenha projetos inscritos, receberá um prêmio em dinheiro no montante de R\$ 1.800,00;
- 12.1.2. A equipe que ficar em segundo lugar de cada categoria, caso tenha projetos inscritos, receberá um prêmio em dinheiro no montante de R\$ 700,00.
- 12.2. **Certificado**
 - 12.2.1. Os autores de projetos premiados receberão certificado da premiação.
- 12.3. **Medalhas**
 - 12.3.1. Os melhores projetos de cada categoria serão premiados com medalhas de honra ao mérito para cada participante da equipe.
- 12.4. **Troféu**
 - 12.4.1. As instituições de ensino e pesquisa, bem como, empresas participantes, receberão troféu com a logo do evento por reconhecimento aos esforços e incentivos em prol da Ciência, Tecnologia e Inovação na região.
- 12.5. **Prêmios Especiais**
 - 12.5.1. De acordo com disponibilidade financeira da Comissão Organizadora e dos patrocinadores, poderão ser sorteados prêmios especiais de acordo com critérios definidos entre a Comissão Organizadora e Comissão Avaliadora no decorrer do evento.
 - 12.5.2. Durante a feira poderão ser sorteados prêmios especiais para a comunidade visitante, de acordo com disponibilidade financeira da Comissão Organizadora da FECITI, doações de patrocinadores ou parceiros do evento e dentro de critérios estabelecidos pelos organizadores.
- 13. Critérios de seleção dos melhores projetos na 4ª FECITI**
 - 13.1. Serão observados durante a apresentação na feira, por equipe escolhida pela Comissão Avaliadora:
 - a) **Criatividade** na exposição, apresentação e na utilização do espaço do box (despertou interesse dos visitantes?) (peso 2 com pontuação de 0 a 10);
 - b) **Grau de inovação e relevância** do projeto dentro de sua categoria (apresenta diferencial parcial ou total do que já existe e é útil para a sociedade?) (peso 4 com pontuação de 0 a 10);
 - c) **Potencial de aplicabilidade** dentro da categoria que o projeto estiver inscrito (o projeto é viável para ser desenvolvido?) (peso 3 com pontuação de 0 a 10);
 - d) **Avaliação do texto** (nota obtida no texto escrito na fase de pré seleção) (peso 1 com pontuação de 0 a 10).
 - 13.2. Havendo empate em alguma categoria, o desempate será realizado pela Comissão Avaliadora segundo os critérios de maior para menor peso.
 - 13.3. Nenhum critério desta avaliação é eliminatório, mas todos são classificatórios.
- 14. Da Comissão Avaliadora dos trabalhos na FECITI**
 - 14.1. A Comissão Avaliadora será formada por representantes das instituições do COMCITI, empresas convidadas, instituições de ensino, ONGs e demais instituições que tenham relação com Ciência, Tecnologia e Inovação;
 - 14.2. O membro da Comissão Avaliadora que também for expositor, não poderá avaliar projetos da sua instituição e da mesma categoria que está expondo/inscrito;
 - 14.3. Os membros da Comissão Avaliadora deverão avaliar todas as propostas segundo os critérios de seleção dispostos no item 13 (treze) deste edital utilizando formulário específico entregue pela Comissão Organizadora;
 - 14.4. Cabe aos membros da Comissão Avaliadora elaborar e entregar relatório de avaliação (modelo previamente definido) de cada projeto para a Comissão Organizadora;
 - 14.5. Caberá a Comissão Avaliadora tabular as notas e classificar, por categoria, as notas de cada projeto das equipes participantes da feira, indicando no final do evento os trabalhos que serão devidamente premiados;
 - 14.6. As avaliações serão realizadas preferencialmente nos horários 10h as 12h e 13h as 15h;
 - 14.7. Cada projeto será avaliado por pelo menos 2 (dois) avaliadores.



15. Da colaboração da mídia e direito de imagem

- 15.1. Quando da inscrição do projeto para participação no evento, os proponentes devem impreterivelmente assinar o termo de compromisso cedendo os direitos de imagem, texto e depoimentos que poderão ser veiculados nas diferentes modalidades de mídias caso a proposta seja selecionada. O termo de compromisso e cessão de direitos de imagem consta da submissão da proposta realizada no site: <http://www.feciti.rondonopolis.mt.gov.br>.
- 15.2. Não será obrigatório ceder qualquer tipo de informação que o proponente considerar sigilosa e confidencial, desde que esclarecida expressamente por este à comissão julgadora no momento da submissão no formulário online. Cabe a cada proponente se resguardar quanto a direitos de PI – Propriedade Industrial de projetos de pesquisa, soluções ou inventos apresentados na feira.

16. Do Cronograma

Os prazos apresentados neste Edital devem ser rigorosamente respeitados.

Atendimento ao edital	Datas
Lançamento do EDITAL	11/09/2019
Inscrições (submissões dos resumos)	12/09/2019 A 12/10/2019
Avaliações dos resumos (pré-seleção) pela Comissão Avaliadora	13/10/2019 A 15/10/2019
Divulgação dos projetos escolhidos para participar da feira	16/10/2019
Período de ajustes nas propostas selecionadas para participar na feira (se necessário)	17/10/2019 A 18/10/2019 (formatado no sistema)
Realização da 4ª FECITI	21 e 22/10/2019

17. Da Certificação

- 17.1. Todos os membros das equipes que estiverem expondo seus projetos na feira receberão certificados de participação. Os certificados serão individuais com carga horária de 20 horas, constando o nome do participante conforme inscrito no formulário do sistema de inscrição realizado pelo endereço <http://www.feciti.rondonopolis.mt.gov.br>;
- 17.2. Os certificados também se estenderão aos membros da Comissão Avaliadora, Comissão Organizadora ou voluntários que auxiliarem na realização do evento.
- 17.3. Os eventos paralelos à 4ª FECITI terão o certificado próprio com carga horária da atividade.
- 17.3.1. Os certificados de eventos paralelos organizados por terceiros (comunidades, instituições ou empresas parceiras) serão certificados pelos parceiros se estes julgarem necessário/viável.

18. Casos omissos

- 18.1. Quaisquer casos omissos que surgirem ao longo do planejamento e realização da feira serão avaliados pela Comissão Organizadora, que se reserva o direito de cancelar o evento, alterar prazos ou regras do presente edital conforme circunstâncias especiais que assim exigir.

Milton Luiz de Araújo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1ª NOTIFICAÇÃO

OBRA: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ANTÔNIO

CONTRATO: 697/2019

NOTIFICAÇÃO Nº 008/2019/SEMED/ENG/ROO

Rondonópolis, 18 de Setembro de 2019.

A Ilustríssima Senhora

ELIANE ANTUNES DE OLIVEIRA

ELIANE ANTUNES DE OLIVEIRA - ME

Avenida Benedito Salomé, Nº 391,

Jardim Pindorama – Rondonópolis/MT - CEP: 78710-440

Assunto: 1ª NOTIFICAÇÃO. Contrato Nº: 697/2019 – Obra: Reforma da Escola Municipal José Antônio, localizada na Rua Papa João XXII, nº 1.319, Vila Cardoso, no município de Rondonópolis-MT.

Prezada Senhora,

Vimos através deste, NOTIFICAR a empresa ELIANE ANTUNES DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ n.º 21.215.294/0001-49, pois, após várias visitas da equipe técnica desta Secretaria Municipal de Educação, ficou constatado, pelo fiscal do contrato, que a contratada apresenta morosidade na execução dos serviços, em virtude da falta de funcionários e ausência de materiais para executar a obra de reforma, pois é inadmissível a empresa paralisar a obra ao argumento que não tem materiais (constatação feita no dia da visita - trabalhadores da empresa mexendo nos celulares e parados por falta de materiais). Ressalto também que a contratada não tem atingindo a porcentagem do cronograma previsto no momento da licitação. Ademais, alguns serviços independem da publicação do aditivo, tais como: SPDA (sistemas de proteção contra descargas atmosféricas), composição SPDA, posto de transformação, prevenção e combate à incêndio e alambrado da quadra de esportes. Portanto, não há motivos plausíveis para a contratar não executar tais serviços.

Por outro lado, o argumento da contratada de que a direção da unidade escolar demora em liberar os blocos da escola, temos que não prospera, pois, foi liberado o bloco 1(um) na última semana de julho e até data de hoje (18/09/2019) a empresa não concluiu os serviços, conforme consta nas imagens anexadas que demonstram a situação real da obra.

Por derradeiro, e não menos importante, saliento a falta de organização no canteiro de obra, havendo entulho e sujeira causando riscos aos colaboradores que ali trafegam. (foto 03)

Ressaltamos que a gravidade da reincidência das notificações e o não atendimento destas, implicarão em aplicação das sanções administrativas e suspensão da empresa em participar de processos licitatórios.

Atenciosamente,

DHYOGO PARREIRA GONÇALVES

Engenheiro Civil - Fiscal

CARMEM GARCIA MONTEIRO

Secretária Municipal de Educação



REGISTRO DO DIA 02/08/2019



Foto 01 – Situação do bloco 01 Escola Municipal José Antônio

REGISTRO DO DIA 18/09/2019



Foto 02 – Situação do bloco 01 Escola Municipal José Antônio

REGISTRO DO DIA 18/09/2019



Foto 03 – Situação do bloco 01 Escola Municipal José Antônio



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E CONTROLADORIA
GERAL**

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT, por meio da Secretaria de Planejamento, Coordenação e Controladoria Geral, convida toda comunidade a participar da Audiência Pública onde será apresentado e discutido o Projeto da Lei Orçamentária Anual 2020 (**LOA 2020**).

Venha participar, sua presença é fundamental!

DATA

23 de Setembro 2019

HORÁRIO

18:00h

LOCAL

Auditório do Paço Municipal
(Entrada pelo portão lateral - Rua Rio Branco)



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS (IMPRO)

PORTARIA Nº 2.273 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE DE FORMA VITALÍCIA A SRA. REGINA CELIA SILVEIRA DA COSTA.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e...

CONSIDERANDO a disposição legal do Artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; Artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito matrícula de ordem nº 122804 01 55 2019 4 00444 088 0237960-65, lavrada no dia 27 de Agosto de 2019, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito – Liberdade, na Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, aonde consta o assento do óbito do Sr. **NELSON OLIVEIRA DA COSTA**, falecido em: 20/08/2019;

CONSIDERANDO tratar-se de ex-servidor aposentado de acordo com Processo nº 9.489-7/2012 - TCE/MT, Acórdão nº 1.992/2013 – TCE/MT e Portaria Impro nº 1.055 de 03 de abril de 2012;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 509/2019 de Pensão Por Morte, instruído pela Gerência de Benefícios Previdenciários do IMPRO;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE/MT e suas alterações;

CONSIDERANDO a condição da requerente como dependente do segurado de acordo com artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º e artigo 8º da Lei Municipal nº 4.614/2005;

RESOLVE:



Artigo 1º - Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE, de forma vitalícia, na qualidade de cônjuge a Sra. REGINA CELIA SILVEIRA DA COSTA, nascida em 19/06/1953, identificada pela Certidão de Casamento de matrícula nº 035741 01 55 1979 3 00003 247 0015160 91, lavrada no 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Uberaba, Estado de Minas Gerais, portadora do RG nº M 016867-1 SSP/MG, expedida em: 16/02/1982, CPF/MF nº 262.884.516-49, na proporção de 100% (cem por cento) do valor mensal do benefício de Pensão por Morte, face ao óbito do Ex-Servidor Público Municipal Aposentado, o Sr. NELSON OLIVEIRA DA COSTA, portador do RG nº 037.637.061-5 MEX/MT, CPF/MF de nº 073.583.851-87, efetivo no cargo de Odontólogo, Nível “VIII”, Referência “J”, classe “B”, matrícula nº 44075-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rondonópolis – MT.

Artigo. 2º - Estabelecer de acordo com o disposto no Artigo 40, parágrafo 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela EC.41, de 19/12/2003; Artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º; Artigo 8º; Artigo 30, inciso I; Artigo 31, inciso I da Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 com redação dada pela Lei Municipal nº 9.082, de 08/12/2016, até posterior deliberações;

Artigo. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a data de **20/08/2019** data do óbito de acordo com Artigo 31, inciso I da Lei Municipal de nº 4.614, de 25/08/2005, até posterior deliberações, com implantação na folha de benefícios do Impro a partir do mês de setembro de 2019;

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rondonópolis (MT), 19 de setembro de 2019.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

Registrada neste Instituto e publicada por
afixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra.



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS – MT**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº. 001/2019**

A Sr.^a **Jacilene Silva Santos**, Diretora Executiva do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis – MT, no uso de suas atribuições legais, “**RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2019**”, com base no artigo 24, I, da Lei nº. 8.666/93, que tem por objeto a contratação de serviço de elaboração de Projeto Arquitetônica e complementar de reforma e ampliação da sede do Instituto de Assistência a Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis – MT Serv Saúde.

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:

- **PROJETTAR** – inscrito no CNPJ sob o nº 28.563.558/0001-02. VALOR R\$ 2.500,00 (Dois Mil e quinhentos Reais)

A ser adquirido com recursos próprios, a partir da assinatura do contrato, podendo inclusive ser revogado ou anulado a qualquer momento, sem direito a qualquer tipo de indenização.

- **VALOR DA DISPENSA:** R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).

Rondonópolis-MT, 28 de agosto de 2019

Jacilene Silva Santos

Diretora Executiva

Flávio Souza Siqueira

Gerente de Finanças

De Acordo: **Dr. Marcos Paulo Modesto**

Assessor Jurídico *15.220/OAB-MT*



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS (SANEAR)

AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019
REGISTRO PREÇO
TIPO DESTA LICITAÇÃO – MENOR PREÇO

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizado a Rua José de Alencar, nº411, Monte Líbano, torna público para conhecimento dos *interessados* que por ordem da Ilma. Sra. Diretora Geral, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, adiará para correção da especificação técnica a **licitação em epígrafe para às 08:00 horas, horário de Mato Grosso, do dia 10 (dez) de outubro de 2019** na sala de Licitações do SANEAR, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, respectivamente, para a execução do seguinte objeto:

“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM RASTREAMENTO VEICULAR, ABRANGENDO MONITORAMENTO VIA INTERNET, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO, LOCALIZAÇÃO E IMOBILIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE VEÍCULOS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE POSICIONAMENTO POR SATÉLITE (GPS), EM TEMPO REAL E ININTERRUPTO, PARA O CONTROLE DE VEÍCULOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, COMPONENTES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS”.

Informações: (66) 3410-0425/0468 ou compras@sanearmt.com.br / controladoria@sanearmt.com.br

Rondonópolis-MT, 20 de setembro de 2019.

Mariley Barros Soares
Pregoeira



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS (SANEAR)

AVISO DE RESULTADO – HABILITAÇÃO JURÍDICA
“TOMADA DE PREÇO N.º 10/2019”

O SANEAR - Autarquia Municipal, localizada na Avenida José de Alencar esquina com a Rua Rio Branco, nº 411, Bairro Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem da Diretoria Geral, através de sua Comissão Permanente de Licitação, o resultado da fase de Habilitação Jurídica do processo TP 10/2019 realizada para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DA AGENCIA COMERCIAL DO SANEAR NO JARDIM ATLÂNTICO NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, VINCULADO AOS PREÇOS UNITÁRIOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS”**. As empresas **Village Engenharia e Construções Ltda. ME; CCL Construtora Cantagalo Eireli ME; Tangere Construções e Serviços Ltda. ME; K C Cardoso Construção Civil Eireli e a empresa UNEP Engenharia e Planejamento Ltda.**, foram consideradas habilitadas por terem atendido aos requisitos do edital. Caberão recursos nos termos do art. 109, I “a” da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Abre-se vista do processo aos interessados para conhecimento do inteiro teor da decisão da comissão de licitação. Em não havendo interposição de recursos, será marcada nova data para realização da 3ª Sessão Pública - Abertura da Proposta de Preços.

Rondonópolis - MT, 19 de dezembro de 2019

Marcos Brumatti
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 369 - DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 10 (dez) dias de férias para o **SR. JOÃO LUIS NUNES MARTINS NETTO**, na função de Chefe de Setor de Tecnologia da Informação, lotado na Secretaria Legislativa de Administração, referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 a 01/01/2019, a serem usufruídas no período de **18 a 27 de setembro de 2019**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **18 de setembro de 2019**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 18 de setembro de 2019.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO
Presidente

ALESSANDRO MURTHA BRANDÃO SANTOS
Secretário Legislativo de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 370 - DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando nº. 109/2019/EMF/GC/SC/NC/CMR, expedido pela Sra. Erica Maria Ferreira – Gestora de Contratos, datado em 20 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Sr. Rafael Nunes Silva, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Legislativa de Administração, para **fiscalizar** os Aditivos dos contratos abaixo relacionados, em substituição TEMPORÁRIA ao Sr. João Luís Nunes M. Netto, durante gozo de férias no período de 18 a 27/09/2019.

Contrato	Razão Social	Período
005/2018 27/09/2019	Mercato Tecnologia da Inform. Ltda. EPP	18/09/2019 a
006/2018 27/09/2019	Votech Tecnologia em Votação Ltda.	18/09/2019 a
020/2018 27/09/2019	J. C. Rezende ME	18/09/2019 a

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **18 de setembro de 2019**.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 18 de setembro de 2019.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO
Presidente

ALESSANDRO MURTHA BRANDÃO SANTOS
Secretário Legislativo de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 371 - DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando GPCF nº. 159/2019, datado em 12 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - AUTORIZAR a baixa patrimonial no Livro Inventário da Câmara Municipal de Rondonópolis-MT dos seguintes bens patrimoniais:

PLACA	DESCRIÇÃO DOS BENS
643	AR CONDICIONADO 60.000 BTUS
645	AR CONDICIONADO 60.000 BTUS
646	AR CONDICIONADO 60.000 BTUS
647	AR CONDICIONADO 60.000 BTUS
1454	CONDICIONADOR DE AR CASSETE HITACHI 60.000 BTUS
1455	CONDICIONADOR DE AR CASSETE HITACHI 60.000 BTUS
1456	CONDICIONADOR DE AR CASSETE HITACHI 60.000 BTUS
1457	CONDICIONADOR DE AR CASSETE HITACHI 60.000 BTUS
1833	AR CONDICIONADO 60.000 BTUS
1428	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS
1659	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS
1459	AR CONDICIONADO 30.000 BTUS
649	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS
638	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS
1337	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS
1831	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS
1828	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS
1448	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS
2140	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS
2143	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS
2146	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS
2145	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS
2156	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS
1427	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS
1659	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS
1660	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS
1710	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS



Continuação da Portaria nº. 371 – de 18/09/2019 – **Fl. 02.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 18 de setembro de 2019.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO
Presidente

ALESSANDRO MURTHA BRANDÃO SANTOS
Secretário Legislativo de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 372 - DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando GPCF nº. 0160/2019, datado em 13 de setembro de 2019.

RESOLVE:



Artigo 1º - Fica instituído horário de expediente para os servidores comissionados e servidores efetivos (que percebem gratificação).

Artigo 2º - O expediente para os Chefes de Gabinetes e Assessores Parlamentares será de **06:00hs** diária, onde a chefia estabelecerá os horários de expediente de cada servidor.

Artigo 3º - O expediente dos demais servidores comissionados (Assessor Especial e de Fiscalização de Obras, Coordenador e Chefe de Setor) e servidores efetivos (que percebem gratificação) será de **07:00hs** diária, sendo das **07:00hs** as **11:00hs** e **13:00hs** as **17:00hs**.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 18 de setembro de 2019.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO
Presidente

ALESSANDRO MURTHA BRANDÃO SANTOS
Secretário Legislativo de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 373 - DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando GPCF nº. 0161/2019, datado em 13 de setembro de 2019.

RESOLVE:



Artigo 1º - Conceder autorização aos servidores abaixo relacionados para conduzirem os veículos oficiais pertencentes ao patrimônio desta Casa, dentro da autonomia da respectiva CNH – Carteira Nacional de Habilitação, e de acordo com o interesse do serviço e no exercício das suas próprias atribuições e em caráter excepcional e temporário.

Servidores	Cargo	Veículos Oficiais
Alessandro Murtha B. Santos	Secretário Leg. de Administração	S10 Executive Placa NPG 4447; SW4 Placa NTZ 4264 e Ford Ranger Placa QCD 2963
Danilo Ferreira de Oliveira	Secretário Leg. da Presidência	S10 Executive Placa NPG 4447; SW4 Placa NTZ 4264 e Ford Ranger Placa QCD 2963
Kadmo Martins F. Lima	Procurador Geral Legislativo	S10 Executive Placa NPG 4447; SW4 Placa NTZ 4264 e Ford Ranger Placa QCD 2963
Kleber Paulino de Almeida	Secretário Leg. de Finanças e Orçamento	S10 Executive Placa NPG 4447; SW4 Placa NTZ 4264 e Ford Ranger Placa QCD 2963
Jaime Cicero A. Ferreira	Chefe de Seção	S10 Executive Placa NPG 4447; SW4 Placa NTZ 4264 e Ford Ranger Placa QCD 2963

Artigo 2º - O Setor de Transporte deverá atuar na forma estabelecida na INSTR nº 001/2013 - Versão 02.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação e terá validade até **31 de dezembro de 2020**.

Artigo 4º - Fica revogada a Portaria nº. 281 – De 28 de junho de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 18 de setembro de 2019.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO
Presidente

ALESSANDRO MURTHA BRANDÃO SANTOS
Secretário Legislativo de Administração

EM BRANCO